

## **REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

### **CAPÍTULO I OBJETIVOS E TEMÁRIO**

**Art. 1º** - A III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de São José dos Pinhais, instância do processo participativo de gestão da Assistência Social conforme dispõe este Regimento Interno próprio, para:

- I. Propiciar a reflexão, discussão e avaliação das ações dirigidas às Pessoas Idosas, dos espaços de participação e da forma como vem sendo realizada a gestão da política de garantia dos direitos da Pessoa Idosa;
- II. Esclarecer e difundir o aspecto conceitual, estratégico, político e operacional da intersectorialidade na execução das ações da Política Social para a Pessoa Idosa, assim como do protagonismo e do empoderamento;
- III. Identificar as ações, entidades e/ou organizações envolvidas com a promoção, proteção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa, de forma a garantir a construir um Sistema Nacional de Direitos Humanos;
- IV. Avaliar a efetividade das ações em execução;
- V. Propor prioridades de atuação aos órgãos governamentais nos diferentes níveis de gestão, responsáveis pela implementação da Política da Pessoa Idosa;
- VI. Estimular a implantação de mecanismos e instrumentos de gestão, que garantam a participação e organização social das Pessoas Idosas;
- VII. Discutir e apontar formas de captação de recursos para financiamento das ações intersectoriais;
- VIII. Envidar esforços no sentido de incluir a Pessoa Idosa na agenda e na pauta política.
- IX. Escolher os representantes titulares e suplentes não governamentais e homologar os representantes governamentais, indicados pelo Poder Executivo, titulares e suplentes como membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – Gestão 2015/2017;
- X. Escolher os delegados governamentais e não governamentais, titulares e suplentes, que representarão o Município na Conferência Estadual, em data a ser divulgada.

Parágrafo único: Na representação da sociedade civil a ser eleita para o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, os titulares e seus suplentes deverão pertencer à mesma entidade e organização garantindo a participação.

**Art. 2.º** - A III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de São José dos Pinhais, terá como temário geral: **“Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de Todas as Idades”**.

## **CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO**

**Art. 3º** - A III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de São José dos Pinhais, realizar-se-á no dia 22 de maio de 2015, das 08h às 17h no Centro da Juventude – Borda do Campo – São José dos Pinhais – PR.

§ 1º - O credenciamento da III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de São José dos Pinhais ocorrerá no dia 22 de maio das 08h às 10h.

§ 2º - A dinâmica dos trabalhos da III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de São José dos Pinhais consistirá em aprovação do Regimento Interno, palestra sobre o temário geral: **“Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de Todas as Idades”**, trabalhos em grupos, escolha dos novos componentes Gestão 2015/2017 e plenária final, entre outros.

§ 3º - A abertura será realizada às 08h:30m, seguida de leitura e aprovação do Regimento Interno.

§ 4º - A palestra sobre o temário geral, iniciará às 10h.

§ 5º - Os trabalhos em grupos iniciarão às 13h.

§ 6º - Em função do número de propostas relativas ao tema, os grupos poderão ser subdivididos a critério da comissão organizadora.

§ 7º - As propostas da III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso serão encaminhadas pelos grupos temáticos, para discussão em plenária final, que iniciará às 15h.

**Art. 4º** - O tema da III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de São José dos Pinhais será apresentado por palestrante, que terá prazo de 01h (uma hora) para exposição.

**Art. 5º** - A mesa de Coordenação dos trabalhos será composta e dirigida por um(a) Coordenador(a) indicado(a) pela Comissão Organizadora, auxiliado(a) por dois(duas) relatores(as).

**Art. 6º** - Serão organizados 03 (três) Grupos de Trabalho, com a participação de delegados(as), observadores(as) e convidados(as), de caráter paritário, sendo no máximo 50 (cinquenta) participantes para cada tema.

Parágrafo único: As inscrições dar-se-ão no período de 04 à 15 de maio de 2015, até às 17h, através de Ficha de Inscrição própria, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Norberto de Brito, 1.489 – Centro.

**Art. 7º** Cada Grupo de Trabalho contará com 01 (um/uma) Coordenador(a), 01 (um/uma) Assessor(a) indicado(a) pela Comissão Organizadora e um(a) Relator(a) indicado pelo próprio grupo.

§ 1º -: Caberá ao(a) Coordenador(a):

- I – Orientar e estimular a participação de todos os membros do grupo, acerca do tema;
- II – Controlar o tempo das discussões;
- III – Submeter o relatório final para a aprovação do grupo.

§ 2º - Caberá ao(a) Relator(a):

- I – Relatar as propostas do grupo para aprovação dos participantes;
- II – Apresentar as propostas do grupo em plenária.

### **CAPÍTULO III PLENÁRIA FINAL**

**Art. 8º** - A plenária final terá por objetivos:

- I – Apreciar e submeter à votação as propostas apresentadas na III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de São José dos Pinhais;
- II – Apreciar e submeter à votação as moções apresentadas pelos Grupos de Trabalho e o relatório final da III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de São José dos Pinhais;
- III – Eleger os(as) conselheiros(as) não governamentais titulares e suplentes e homologar os conselheiros(as) governamentais indicados pelo Governo Municipal.

**Art. 9º** – Os(as) relatores(as) apresentarão o relatório final assegurando-se aos(as) delegados(as) da plenária, o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer um dos pontos.

§ 1º - Os pontos que não forem destacados serão considerados aprovados por unanimidade.

§ 2º - As propostas de alteração do relatório final deverão ser encaminhadas por escrito à mesa coordenadora, que as submeterão, por ordem de chegada, à plenária.

§ 3º - Os(as) propositores(as) de destaque terão 02 minutos para defesa da proposta e, depois da discussão, será permitida réplica por 01 minuto.

§ 4º - No caso de discordância com a proposta apresentada, os(as) delegados(as) poderão apresentar outra ou defender a manutenção do texto, também contando com 02 minutos para exposição e com direito à réplica por 01 minuto, submetido à votação.

§ 5º - A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos votos dos(as) delegados(as) presentes.

§ 6º - Durante os períodos de votação, estará vedada a manifestação de questões de ordem.

**Art. 10** – A escolha dos representantes titulares e suplentes não governamentais e homologação dos representantes governamentais serão realizadas em plenária às 16h, sendo:

- 06 (seis) representantes de organizações não governamentais de âmbito municipal diretamente ligadas ao atendimento, proteção e defesa dos Direitos do Idoso, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de dois anos, oriundos dos seguintes segmentos:

a) 02 (dois) representantes de instituições de atendimento ao idoso em regime asilar;

b) 02 (dois) representantes de instituições de atendimento em sistema aberto de defesa dos idosos;

c) 02 (dois) representantes de associações civis comunitárias, federações, sindicatos e entidades patronais afins com base territorial no Município; e,

- 06 (seis) representantes do Poder Público local:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

## **CAPÍTULO IV**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, com recursos à plenária.

São José dos Pinhais, 22 de maio de 2015.